



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ nº 06.933.519/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 Registro de Preços

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a locação de veículos (automóveis e caminhões) e máquinas pesadas, de interesse desta Administração Pública.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de janeiro de 2019.
HORÁRIO: 08:00 hs (oito horas)

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, possui 92 (noventa e dois) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 11 de dezembro de 2018.

Arielson Marcilino Barreto
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ nº 06.933.519/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.
Data da realização do certame: 02 de janeiro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário, () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
- () Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Lima Campos-DOE);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- () Publicação em jornal (Jornal Pequeno);
- () Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.limacampus.ma.gov.br);
- () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- () Outros meios: _____

Obs: A licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail licitacao@limacampus.ma.gov.br ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Lima Campos/CP, no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar a licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes a referida licitação.

[Assinatura]



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o nº 036/2018, do tipo menor preço, por item, às 08:00 hs (oito horas) do dia 02 de janeiro de 2019, para registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses destinado a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a locação de veículos (automóveis e caminhões) e máquinas pesadas, de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade PREGÃO, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. J.K., s/nº, centro, Lima Campos-MA, às 08:00hs (oito horas) do dia 02 de janeiro de 2019.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a locação de veículos (automóveis e caminhões) e máquinas pesadas, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I) deste edital.

2.2. Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ 2.443.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e três mil reais).

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, observados os subitens 3.1 e 3.2 do Termo de Referência:
3.1.1. Quaisquer pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1.1. É facultado ao pregoeiro, no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Organização e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

4.1. Será vedada a participação de:

4.1.1. As pessoa(s) jurídica(s) que não atenderem às condições deste edital;

4.1.2. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Licitantes que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA;

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.6. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis)], independente da denominação que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer estapas governamentais, relativamente a fraudas em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

4.1.8. Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;

4.1.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;





4.1.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.1.11. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

4.1.12. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

4.1.12.1. É facultado ao pregoeiro, visitar in loco, a(s) sede(s) do(s) licitante(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

4.1.12.1.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", o pregoeiro inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a indonea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. Os licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "proposta de preços" e "habilitação", deverão efetuar seu credenciamento em conformidade com o item 9.2.1.1 deste edital e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1. Participante PESSOA JURÍDICA:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMBLEADO(A):

5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de



responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMBLEADO(A)

5.1.2.1.

Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas. Interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(s) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações, ou



5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato

(Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir (ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento(s) original(is), ou

5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório (frente e verso (este último, se houver)); ou

5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto (frente e verso (este último, se houver)).

5.2.3.1. Os licitantes que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede à Av. J.K. s/nº, centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze



horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato durante a sessão.

5.5. A licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.

5.5.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado no certame.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3 deste edital.

6.2. O envelope "proposta de preços", deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:

6.2.1. Resumo da proposta de preços (Modelo do anexo XIV deste edital);

6.2.2. Proposta de preços (Modelo do anexo XV deste edital).

6.3. A proposta de preços enumerada no item 6.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:

6.3.1. Descrição do(s) veículo(s), contendo a indicação do item(ns), unidade(s), quantidade(s), preço(s) unitário(s) e total(is) dos item(ns).

6.3.2. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as



especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.3.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional, preços esses que deverão ser únicos e certos, considerando as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.3.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

6.4. O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias consecutivos. Caso tal prazo esteja omissso, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.5. O prazo para apresentação do(s) veículo(s) será no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço. Caso tal prazo esteja omissso, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.6. Os documentos enumerados no item 6.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, serem emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo.

6.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.8. Serão desclassificadas as propostas de preços, por item ou na totalidade (conforme o caso), que:

6.8.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, não apresentarem a proposta de preços (item 6.2.1 do edital) e/ou resumo da proposta de preços (item 6.2.2 do edital), apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, possuírem amostras reprovadas, estiverem em



conformidade com o item 10.3.1 do edital, apresentarem divergências entre os preços em algarismos arábicos e extensos e ainda apresentarem erros aritméticos.

6.8.2. Não especificarem detalhadamente o(s) veículo(s) ofertado(s).

6.8.3. Apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.8.3.1 São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados;

6.8.3.2 Apresentarem preços manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior a somatória do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

6.8.3.2.1. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer a empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(is).

6.8.4. Cotarem quantidade(s) do(s) item(ns) inferior(es) ou superior(es) ao(s) quantitativo(s) definido(s) no termo de referência (Anexo I deste edital).

6.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, esboçada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02.

6.10. O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto lícitado, caso lhe seja adjudicado o objeto lícitado.

6.11. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

6.12. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de



- concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA solicitará qualquer modificação.
- 6.13. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 6.14. Não será considerada a proposta de preços apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.
- 6.15. Os quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I deste edital) são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Lima Campos o compromisso de adquiri-los na totalidade da quantidade informada.
- 6.16. A propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverá ser apresentada contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s), não sendo permitidas ofertas especiais.
- 6.17. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que existem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**
- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*.xx)
- 7.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 7.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.
- 8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 9.3 deste edital.



- 8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
- 8.2.1. Para Participante PESSOA JURÍDICA
- 8.2.1.1. Habilitação Jurídica
- 8.2.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 8.2.1.1.2. Inscrição de Micro Empreendedor Individual; ou
- 8.2.1.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 8.2.1.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 8.2.1.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 8.2.1.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 8.2.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 8.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.



8.2.1.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

8.2.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

8.2.1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.

8.2.1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

8.2.1.2.5. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

8.2.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.1.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.1.2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa



licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.1.2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.1.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.1.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.1.3. Qualificação Técnica:

8.2.1.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

8.2.1.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

8.2.1.3.2. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação (Modelo no anexo XIV deste edital).

8.2.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:



8.2.1.4.1.1. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total ($\leq 0,50$)

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.2.1.4.1.2. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

8.2.1.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.

b) Os "balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais



deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º, excetuando-se:

b.1) Com espeque no § 2º, do artigo 1.179, do Código Civil, o MEI - Micro Empreendedor Individual está desobrigado de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

c) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.

d) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação da alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, maniver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis,



cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

8.2.1.4.1.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela empresa licitante, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.2.1.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

8.2.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo III deste edital).

8.2.1.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

8.2.1.7. Declaração expressa de total concordância com os termos do edital (Modelo no anexo V deste edital).

8.2.1.8. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VI deste edital), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

8.2.1.9. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental (Modelo no anexo VII deste edital).

8.2.1.10. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA. (Modelo no anexo VIII deste edital).

8.2.1.11. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo IX deste edital).



8.2.1.12. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva (Modelo no anexo X deste edital).

8.2.1.13. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal (Modelo no anexo XI deste edital).

8.2.1.14. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação (Modelo no anexo XII deste edital).

8.2.1.15. Declaração de enquadramento na sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias sobre a receita bruta (Modelo no anexo X deste edital), excetuando-se:

8.2.1.15.1. A empresa licitante optante do regime tributário diferenciado "Simples Nacional", previsto pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, esta desobrigada da apresentação da declaração mencionada no item acima, devendo para tanto, apresentar o que segue:

8.2.2.15.1.1. Declaração de informação da atividade de maior receita (Modelo no anexo IX deste edital); e

8.2.2.15.1.2. Documento comprobatório da opção pelo simples nacional, através da "Consulta Optantes" emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, através do site www.receita.fazenda.gov.br.

8.3. Os licitantes que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, ou habilitação parcial válida no SIFAC ou em certificado de registro cadastral expedido por órgão dos Estados e Município, ficam dispensadas de apresentar a documentação exigida nos itens 8.2.1.2.2 e 8.2.1.2.3 deste edital, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3.1. As empresas que não forem cadastradas na forma prevista no subitem 8.3 deste Edital, deverão, obrigatoriamente, apresentar toda a documentação para habilitação exigida nos itens 8.2.1 (no caso de pessoa jurídica) deste edital.



8.4. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue ao pregoeiro, com as seguintes recomendações:

8.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 8.2 deste edital.

8.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

8.5. O não cumprimento ao disposto nos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

8.6. As documentações para habilitação valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 120 (cento e vinte) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas o documento exigido no item 8.2.1.3.1 deste edital.

8.7. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

8.7.1. Documento(s) original(is); ou

8.7.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório {frente e verso (este último, se houver)}; ou

8.7.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto {frente e verso (este último, se houver)}.

8.7.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede à Av. J.K. s/nº, centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

8.7.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.

8.8. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada



órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

8.9. Os documentos enumerados nos itens 8.2.1.5, 8.2.1.6, 8.2.1.7, 8.2.1.8, 8.2.1.9, 8.2.1.10, 8.2.1.11, 8.2.1.12, 8.2.1.13, 8.2.1.14, 8.2.1.15, 9.2.1.1.1 e 9.2.1.1.2 (este último, se houver) deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) contendo o nome completo do mesmo.

8.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.11. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

8.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 8.6 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a empresa licitante inabilitada.

8.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

8.14. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.



8.15. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

9. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

9.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.

9.2.1. Os interessados deverão apresentar:

9.2.1.1. Credenciamento (separadamente dos envelopes) em conformidade com o disposto no item 5 deste edital, juntamente com a seguinte documentação:

9.2.1.1.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo II deste edital.

9.2.1.1.2. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo V deste edital).

9.2.1.1.3. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (Modelo no anexo XIII deste edital) – apresentar esta certidão apenas se estiver enquadrada nesta situação.

a) A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa

de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 10.16 e 10.19 deste edital, deverá apresentar a declaração de enquadramento (Modelo no anexo XIII deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:

a.1) Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

a.2) Empresa de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.1.2. Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do(s) serviço(s) cotado(s), observado o disposto no item 6 deste edital.

9.2.1.3. Envelope "Habilitação", contendo a documentação para habilitação, observando o disposto no item 8 deste edital.

9.2.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 9.2.1.1.2 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

A Prefeitura Municipal de Lima Campos
Av. J.K., s/nº, CENTRO, Cep 65.728-000 – Lima Campos-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.



A
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Av. J.K., s/nº, CENTRO, Cep 65.728-000 – Lima Campos-MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - "HABILITAÇÃO".

9.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

9.5. Caso o envelope com a indicação externa "Proposta de Preços" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

9.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas licitantes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

10.1. Será(ão) classificada(s) e proclamada(s), por item, a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) empresa(s) licitante(s) que:

10.1.1. Apresentarem as propostas de menor preço, por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço; ou

10.1.2. Seleção das melhores propostas, por item, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços a partir do critério definido no item 10.1.1 deste edital.

10.2. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, bem como o(s) envelope(s) "habilitação", contendo a documentação para habilitação da(s) empresa(s) participante(s), devidamente lacrado(s) e inviolado(s). O pregoeiro designará nova data para a continuação dos trabalhos.

10.3. A(s) empresa(s) licitante(s) que tiver(em) a(s) proposta(s) de preços classificada(s) e proclamada(s) conforme o item 10.1 deste edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



10.3.1. A(s) empresa(s) licitante(s) que não estiver(em) enquadrada(s) nos parâmetros estabelecidos nos itens 10.1.1 e 10.1.2 deste edital, terá a proposta de preços desclassificada no respectivo item.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa licitante e registrado no histórico do prego, ressalvado o disposto no item 10.10.1 deste edital.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.

10.7. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da 1ª (primeiro) colocado, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. Sendo aceitável a oferta, será verificada condições de habilitação somente da 1ª (primeiro) colocado em sessão pública, com base na documentação exigida no item 8 deste edital.

10.8.1. Critérios para julgamento da documentação:

10.8.1.1. Somente serão habilitadas à presente licitação, as empresas licitantes que cumprirem todas as exigências para habilitação previstas neste edital e seus anexos.

10.8.1.2. Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:

10.8.1.2.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 8.10 deste edital.

10.8.1.2.2. Não possuírem endereço físico, ou apresentarem fotografias que não correspondam integralmente a realidade constatada in loco pelo pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, ou o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.



10.8.1.2.3. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 8 deste edital.

10.8.2. Se a empresa licitante emitir declarações falsas, apresentar documentação de habilitação falsificada ou contratar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada e contra a mesma decairá as penalidades previstas em lei, conforme cada caso.

10.8.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita in loco na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

10.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por item, observado o disposto abaixo:

10.10. Será(ão) registrado(s) na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do(s) proponente(s) vencedor(es).

10.10.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro de empresa(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o(s) serviço(s) com preços iguais aos do(s) proponente(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame, excluindo o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.10.1.1. Para o registro do preço das demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

10.10.2. O(s) preço(s) do(s) serviço(s) registrado(s) com indicação do(s) licitante(s) será divulgado no site oficial do poder executivo de Lima Campos-MA (www.limacampus.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.10.3. A ordem de classificação dos licitantes registradas na ata de registro de preços será, obrigatoriamente, respeitada na(s) contratação(ões).

10.10.4. O registro a que se refere o item 10.10.1 deste edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela empresa 1ª (primeira) colocada da ata de registro de preços, nas hipóteses de cancelamento da referida ata.



10.10.5. Havendo mais de uma empresa licitante na situação de trata o item 10.10.1, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.10.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compor(ão) o cadastro de reserva a que se refere o item 10.10.1 deste edital será efetuada, na hipótese mencionada no item 10.10.6.1 deste edital e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento da referida ata.

10.10.6.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa 1ª (primeira) colocada.

10.11. Se a oferta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, se a amostra não for aprovada ou se o proponente for inabilitado, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

10.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.

10.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 10.19 deste edital, permanecendo o empate se fará por sorteio.

10.17. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as empresas licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar



com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.19. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 04/2013, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

10.19.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.19.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

10.19.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.19.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

10.19.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

10.19.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 10.18.1.3.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

10.19.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.1.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será



convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

10.19.1.5. A regra prevista no subitem 10.19.1, não se aplica aos casos de itens exclusivos ou reserva de cota, destinados à participação de MES/EPPs.

10.20. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

10.20.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

10.20.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

10.20.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

10.20.4. Cujos sócio ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

10.20.5. Cujos sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

10.20.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

10.20.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

10.20.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

10.20.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.



10.20.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.21. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(s) vencido(s), a ser denominada, preferencialmente, de "Proposta de Preços - Adequação".

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer empresa licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que quando acolhido pelo pregoeiro, concederá o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando as demais empresas licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, na Av. J.K. s/nº, centro, Lima Campos-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, na Av. J.K. s/nº, Centro, Lima Campos-MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. À vista do relatório do pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente (prefeito municipal), para fins de homologação.

12.2. Após a homologação do resultado da licitação, o(s) licitante(s) classificado(s) em 1º (primeiro) lugar, terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, para assinar a Ata de Registro de Preços (anexo XVI deste edital).

12.3. As demais licitantes serão classificadas neste processo, em ordem crescente de preço proposto, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Lima Campos, convocá-las para compor a Ata de Registro de Preços (anexo XVI deste edital), nos casos previstos neste edital e na ata dele decorrente.

12.4. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar a Ata de Registro de Preços (anexo XVI deste edital), observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de um preço melhor.

12.4.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços (anexo XVI deste edital) dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 16 deste edital.

12.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços (anexo XVI deste edital) poder(ão) ser firmado(s) o(s) contrato(s) dentro do prazo de validade do registro.

12.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

12.7. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVII deste edital), e da proposta(s) vencedor(a)s.

12.8. O(s) licitante(s) classificado(s) em 1º (primeiro) lugar e/ou detentor(a)s de preços registrados será(ão) desclassificado(s) até a assinatura do contrato, se tiver a Prefeitura Municipal de Lima Campos conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, será procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das empresas licitantes remanescentes.

12.9. O licitante cujo preço estiver registrado em Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do ato convocatório, para assinar o contrato.



12.10. Se a empresa com o preço registrado em 1º (primeiro) lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocadas as demais empresas registradas, se for o caso, ou ainda as demais empresas classificadas, respeitada as condições de fornecimento e os prazos do 1º (primeiro) classificado.

13. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços (anexo XVI deste edital) não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não cabendo as empresas licitantes ou detentores do preço registrado, o direito a indenização.

13.1.1. O direito de preferência de que trata o item 14.1 deste edital poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Prefeitura Municipal de Lima Campos optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.2. O preço registrado e as respectivas empresas serão divulgados na imprensa oficial e ficarão disponibilizados para a administração pública durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3. A Prefeitura Municipal de Lima Campos monitorará, de acordo com a conveniência, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

13.3.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos convocará a empresa fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.3.1.1. Caso seja frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido.

13.3.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a empresa poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pôde cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter superado o preço registrado.



13.3.3. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da empresa fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.3.3.1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

13.4. Não havendo êxito nas negociações com o 1º (primeiro) colocado, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá convocar as demais empresas classificadas de acordo com o item 13.4 deste edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.5. As alterações ocorridas na Ata de Registro de Preços, serão imediatamente publicadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos na imprensa oficial.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

15. CONTRATO E GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIX deste edital), podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços (anexo XVIII deste edital).

15.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste edital (anexo XIX deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

15.2.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

15.2.2. O prazo de convocação estipulado no item 15.1.1 deste edital poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



15.4. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

15.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

15.6. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

15.6.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ou denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.6.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.6.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

15.7. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

15.8. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.8.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter o valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.



15.8.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XVII deste edital).

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora (anexo XVII deste edital).

19. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1. O prefeito Municipal de Lima Campos-MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adotá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que cabia às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA



21.1. A minuta do contrato (anexo XVII deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento bem como local da execução.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos ou em assinar a ordem de serviço, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Campos-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Lima Campos.

22.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo XVII deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A minuta do contrato (anexo XVII deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas ao(s) licitante(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

24. DOS ILÍCITOS PENAS

24.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lima Campos, sito na Av. J.K. s/nº, CENTRO, Lima Campos-MA, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

25.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 004/2013.



25.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.

25.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

26. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

26.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao pregoeiro responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

26.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital.

26.1.2. Os esclarecimentos aos consultantes serão comunicados a todas as demais empresas licitantes que tenham adquirido o presente edital.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, com base à legislação que se aplica a modalidade pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

27.2. A administração pública municipal de Lima Campos-MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

27.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

27.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



27.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

27.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

27.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pelo pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

27.6.2. Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato "pdf" ou "doc", deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.

27.7. Esclarecimentos adicionais sobre esta licitação, no endereço acima mencionado ou pelo Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail licitacao@limacampos.ma.gov.br, Site: www.limacampos.ma.gov.br e/ou pelo telefone: (99) 3646-1112.

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

28.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

28.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

28.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

28.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.

28.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital.

28.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de localização e funcionamento.

28.1.7. Anexo VII – Modelo do Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental.



28.1.8. Anexo VIII – Modelo da Declaração que o(s) empresário(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA.

28.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de idoneidade.

28.1.10. Anexo X – Modelo de Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva.

28.1.11. Anexo XI – Modelo de Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

28.1.12. Anexo XII – Modelo de Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

28.1.13. Anexo XIV – Modelo de Declaração de enquadramento.

28.1.14. Anexo XV – Modelo de Resumo de proposta de preços.

28.1.15. Anexo XVI – Modelo da Proposta de preços.

28.1.16. Anexo XVII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

28.1.17. Anexo XVIII – Minuta do Contrato.

28.1.18. Anexo XIX – Modelo da Ordem de serviço.

28.1.19. Anexo XX – Modelo do Termo de recebimento provisório.

28.1.20. Anexo XXI – Modelo do Termo de recebimento definitivo.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 11 de dezembro de 2018.


Arilson Marcolino Barreto
Pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
ANEXO I

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1 - OBJETO

1.1 Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a locação de veículos (automóveis e caminhões) e máquinas pesadas, de interesse desta Administração Pública.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos veículos, abaixo relacionado visa atender demandas operacionais desta administração pública municipal, considerando que se trata de itens essenciais e que terão grande importância.

2.2 Tal contratação far-se-á necessária, devido constantes aprimoramentos nas técnicas de trabalho em todas as áreas da administração pública, permitindo assim mais eficiência no desenvolvimento das atividades a serem executadas pelo poder executivo como um todo. A utilização das locações pretendidas deve focar na otimização dos trabalhos a serem concretizados, mantendo um bom nível de produção de metas e com a qualidade esperada. Ressalta-se que a ausência das locações afeta diretamente na execução das funções desenvolvidas por esta administração.

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA INFRAESTRUTURA							VALOR	
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/ HORA	MENSAL ou HORA	VALOR TOTAL		
1	Pá carregadeira com potência entre 125 a 150 hp, com capacidade mínima de 2m³, com combustível a cargo da contratante e manutenção de peças a cargo da contratada	hora	1	1800	R\$ 260,00	R\$ 468.000,00		
2	Caminhão Basculante, sem motorista, com capacidade de carga mínima de 5m³, com potência mínima de 130cv, em perfeito estado para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulho, lixo e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mensal	1	12	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00		
3	Caminhão Basculante, sem motorista, com capacidade de carga mínima de 5m³, com potência mínima de 130cv, em perfeito estado para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulho, lixo e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mensal	1	12	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00		
4	Caminhão Basculante, sem motorista, com capacidade de carga mínima de 5m³, com potência mínima de 130cv, em perfeito estado para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulho, lixo e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mensal	1	12	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00		
5	Caminhão Basculante, sem motorista, com capacidade de carga mínima de 5m³, com potência mínima de 130cv, em perfeito estado para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulho, lixo e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mensal	1	12	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00		
6	Caminhão Basculante, trucado sem motorista, com capacidade de carga mínima de 10m³, com potência mínima de 204cv, em perfeito estado para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulho, lixo e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mensal	1	12	R\$ 15.250,00	R\$ 183.000,00		
7	Locação de 01 (uma) máquina retroescavadeira 4x4, tracada em perfeito condição de uso, ano de fabricação mínimo 2009 (cinco anos de uso), peso operacional mínimo de 6.000 kg, profundidade de escavação mínima de 4m, motor diesel com potência de 70HP, transmissão com no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré, incluindo manutenção e operador por conta da contratada.	hora	1	1800	R\$ 250,00	R\$ 450.000,00		
8	Locação de 1 (uma) máquina escavadeira hidráulica sobre esteiras, com potência mínima de 120 hp, peso operacional mínimo de 17.000 kg, equipada com cabana com capacidade mínima de 0,88 metros cúbicos, com concha ou balde, hidráulico, incluindo manutenção do equipamento, e operador por conta da contratada.	hora	1	1600	R\$ 250,00	R\$ 400.000,00		

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ADMINISTRAÇÃO



ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/ HORA	VALOR MENSAL ou HORA	VALOR TOTAL
9	Pick-up de carroceria aberta, cabine simples, sem motorista, com capacidade de carga mínima de 1ton (uma tonelada), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mensal	1	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
10	Caminhoneiro de carroceria aberta, cabine dupla, 4x4 sem motorista, com capacidade de carga mínima de 2ton (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei.	Mensal	1	12	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
11	Caminhoneiro ¾ cabine aberta, cabine simples, sem motorista, com capacidade de carga mínima de 2Ton (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamento obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mensal	1	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
12	Caminhão Coletor Compactador de Lixo 19m3 (Truck), PBT mínimo de 23.000 Kg.	Mensal	1	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00

LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA SAÚDE						
ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	PERÍODO/ HORA	VALOR MENSAL ou HORA	VALOR TOTAL
13	Veículo tipo perua, sem motorista com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre, combustível diesel.	Mensal	1	12	R\$ 8.700,00	R\$ 104.400,00
14	Veículo tipo perua, sem motorista com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre, combustível diesel.	Mensal	1	12	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*, xx)
 - 4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 4.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item
6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 6.1.1. Habilitação jurídica;
 - 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 6.1.3. Qualificação técnica;
 - 6.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8. DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. A existência deste Termo de Referência não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 8.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- 8.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos habéis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- 8.2.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive



assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 8.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

8.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) deste Termo de referência poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

8.4. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

8.4.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

8.4.2. O prazo de convocação estipulado no item 8.4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

8.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) executado(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia



com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certides:

10.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF-358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

10.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

10.2.1. Banco:

10.2.2. Agência:

10.2.3. Conta-corrente:

10.3. Caso a empresa não esteja regular com as obrigações fiscais e trabalhistas no ato do pagamento, e tendo sido prestado o serviço ou fornecido o produto,



a contratante deverá pagar pela execução do objeto, sendo aplicada à contratada as penalidades previstas neste instrumento.

11. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 13.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DOS VEÍCULOS, FISCALIZAÇÃO E LOCAL DA ENTREGA:

- 14.1. Todos os veículos que serão locados pela Contratante deverão estar em excelente estado de conservação, bem como atender aos requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lima Campos o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

- 14.2. Faculta-se à Contratante inspecionar os veículos a ela locados.

- 14.3. A Contratada deverá substituir o veículo impossibilitado de ser utilizado devido a qualquer eventualidade por outro com as mesmas especificações ou superior, imediatamente, sem ônus adicional para a Contratante, pelo período que for necessário.

- 14.4. Na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem problemas mecânicos ou outro defeito de qualquer natureza, impossibilitando a utilização do veículo locado, a Contratada se obrigará a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a Contratante, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponibilizado.

- 14.5. A Contratada obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos



que serão por ela locados à Contratante, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc.

- 14.6. O combustível e o motorista/operador serão por conta da Contratada. O veículo locado será de uso exclusivo da contratante, exceto os itens 01, 07 e 08.

- 14.7. Todos os encargos trabalhistas/providenciários do motorista/operador serão por conta da Contratada. O motorista/operador não possuirá qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

- 14.8. A Contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as infrações de trânsito que por ventura venham a serem cometidas pelo motorista/operador, bem como o pagamento do licenciamento dos veículos locados.

- 14.9. A Contratante promoverá fiscalização da execução do contrato, em todas as suas fases, obrigando-se a Contratada a facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo as suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato.

- 14.10. Todos os veículos a serem utilizados pela Contratante deverão estar no local indicado pela contratante, com os respectivos certificados de registro de licenciamento do exercício de atual (exceto as máquinas), até 48h (quarenta e oito horas) após solicitação.

- 14.11. A chegada e saída dos veículos acompanhada por um servidor designado pela contratante.

15. GARANTIA LEGAL DO(S) VEÍCULO(S):

- 15.1. O(s) veículo(s) locado(s) pela Contratada, deverá(ão) está em perfeitas condições para o uso. Será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

- 15.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no veículo(s) locado(s).

- 15.5. Detectado problema(s) no(s) veículo(s), a contratada e/ou a fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) veículo(s), se responsabilizando por apresentar outro(s) veículo(s) com as mesmas especificações para a continuidade com trabalho.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



16.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Campos-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Lima Campos.

16.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

17.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

17.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

17.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

18. UNIDADE FISCALIZADORA:

18.1. Prefeitura Municipal de Lima Campos.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
ANEXO II**

"MODELO DE DECLARAÇÃO"
(OBS: Apresentar esta declaração em conformidade com o item 9.2.1.1.1 deste edital)

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.

Data da realização do certame: 02 de janeiro de 2019.

Prezado senhor,

_____, (nome da empresa) CNPJ nº _____,
sediada em _____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

..... de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.
Data da realização do certame: 02 de janeiro de 2019.

Prezado senhor,

(nome da empresa) CNPJ nº _____,
(endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº
9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração,
resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art.
299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e
das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,
bem como demais normas pertinentes à espécie".

..... (.....), de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.
Data da realização do certame: 02 de janeiro de 2019.

Prezado senhor,

(nome da empresa) CNPJ nº _____,
(endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as
penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data,
não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na
licitação acima identificada.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará
na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das
sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem
como demais normas pertinentes à espécie".

..... (.....), de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
ANEXO V

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.

Data da realização do certame: 02 de janeiro de 2019.

Prezado senhor,

Eu, _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, de _____ de _____.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
ANEXO VI

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.

Data da realização do certame: 02 de janeiro de 2019.

Prezado senhor,

Eu, _____ (nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo), cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida no item 8.2.10 do edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Lima Campos de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, de _____ de _____.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
ANEXO VII

"MODELO DO TERMO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.

Data da realização do certame: 02 de janeiro de 2019.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) CNPJ nº _____
_____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____
portador(a) da cédula de identidade nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima

identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou



extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócio-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
 9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.
- Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, de _____ de _____



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
ANEXO VIII

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.
Data da realização do certame: 02 de janeiro de 2019.

Prezado senhor,

_____, (nome da empresa) CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____ da cédula de identidade nº _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinada com "x") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, de _____ de _____.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
ANEXO IX

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.
Data da realização do certame: 02 de janeiro de 2019.

Prezado senhor,

_____, (nome da empresa) CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____ da cédula de identidade nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistem quaisquer fatos, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, de _____ de _____.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
ANEXO X

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL
COM SENTENÇA DEFINITIVA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.

Data da realização do certame: 02 de janeiro de 2019.

Prezado senhor,

_____, (nome da empresa) CNPJ nº _____,
sedada em _____, (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo
empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(ais) técnico(s), e/ou qualquer
outro(s) responsável(ais), independente da denominação] não estão respondendo
processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esteras
governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário
público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará
na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das
sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem
como demais normas pertinentes à espécie".

_____, (nome) de _____ de _____



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
ANEXO XI

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS
29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II, ALÍNEA "A", DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.

Data da realização do certame: 02 de janeiro de 2019.

Prezado senhor,

_____, (nome da empresa) CNPJ nº _____,
sedada em _____, (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou
sôcio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos
artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição
Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará
na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das
sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem
como demais normas pertinentes à espécie".

_____, (nome) de _____ de _____



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
ANEXO XII

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.
Data da realização do certame: 02 de janeiro de 2019.

Prezado senhor,

_____, (nome da empresa) CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, (nome) de _____ de _____



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
ANEXO XIII

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE A RECEITA BRUTA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.
Data da realização do certame: 02 de janeiro de 2019.

Prezados senhores,

_____, (nome da empresa) CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, declara sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que a empresa acima identificada possui atividade econômica principal aquela indicada no código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Versão 2.0 (CNAE 2.0), assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano calendário anterior, estando submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, (nome) de _____ de _____



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
ANEXO XIV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016.

Data da realização do certame: 15 de junho de 2016.

Prezado senhor,

_____, (nome da empresa) CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, declara sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa:
Código da CNAE: _____
Descrição da atividade: _____

Declaramos que para os devidos fins, que o regime tributário federal desta empresa, para apuração dos impostos é sob a forma abaixo (assinada com "x"):

- ☐ Lucro Real;
☐ Lucro Presumido;
☐ Simples Nacional (opção exclusiva para empresas enquadradas na situação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, de _____ de _____.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
ANEXO XV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.

Data da realização do certame: 02 de janeiro de 2019

Prezado senhor,

_____, (nome da empresa) CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____ e do CPF nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação abaixo (assinada com "x") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei:
☐ Microempresa - ME
☐ Empresa de pequeno porte - EPP

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, de _____ de _____.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
ANEXO XVI

"MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.
Data da realização do certame: 02 de janeiro de 2019.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários (Banco/Agência/Conta-corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

..... (.....), de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
ANEXO XVII

"MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.
Data da realização do certame: 02 de janeiro de 2019.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Dados Bancários (Banco/Agência/Conta-corrente):

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

..... (.....), de de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
ANEXO XVIII

"MINUTA DA ATA"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. J.K. s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo secretário municipal de _____, Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, resolvem registrar os preços das empresas(s) sinalatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a locação de veículos (automóveis e caminhões) e máquinas pesadas, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nome empresarial:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
(DDD) Telefone: (DDD) Fax:			
E-mail:			
Representante legal:			
CPF nº:			
Item	Especificação	Unid.	Quant.
			Preço Unitário

Observações:

- Da vinculação:
1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.
2. Da expectativa da Execução:



- 2.1. O(s) serviço(s) poder(ão) ser realizado(s) conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de serviço(s).
- 2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a execução seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
- 2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações dos objetos licitados, ficando-lhe facultada a execução por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de execução em igualdade de condições.
- 2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, serviços por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a executar.
3. Da vigência da ata de registro de preços:
- 3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:
- 4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretaria Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.
- 4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de Serviço(s).
- 4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.
- 4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inequívoco para as compromissárias.



4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, adiando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de execução, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalzar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os serviços da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:



6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à execução pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:



7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Serviços no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviços decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de serviços decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no serviços prestados;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;



7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa a execução dos serviços.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.



8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos/serviços ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ou denominada Ordem de Serviço) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com execução dos serviços imediata e integral, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):

10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gabinete do Prefeito, devendo:

10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Lima Campos (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Gabinete do Prefeito, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA.

10.5. As execuções ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.

11. Das disposições finais:

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);



11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos.

11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais da execução dos serviços, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

11.1.7. A empresa prestadora de serviço não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa prestadora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interposição judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa;

11.1.8. A empresa prestadora de serviço está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no site oficial do poder executivo de Lima Campos-MA (www.limacampus.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 004/2013.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).



13. Dos casos omissos:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. Do Foro:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), ____ de ____ de ____.

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. _____
Prefeito Municipal
Contratante

Sr. _____
Fornecedor registrado

Testemunhas:
Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
ANEXO XIX

"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº _____/PP/036/2018
PROC. ADM. Nº 090/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS E A EMPRESA

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, situada na Av. J.K. s/nº, CENTRO, CEP 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representada pelo(a) Sr. _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr. _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto, por parte da contratada, a locação de veículos (automóveis e caminhões) e máquinas pesadas, de interesse desta Administração Pública.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.



Cláusula terceira – Do valor contratual:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...).

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total

- 3.2. Da garantia de execução do contrato:

- 3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a **CONTRATANTE**, o direito de reter, do valor devido a **CONTRATADA**, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos a qualquer dano causado à administração.

- 3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Dotação:

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

- 5.1. O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (____).

Cláusula sexta – DOS VEÍCULOS, FISCALIZAÇÃO E LOCAL DA ENTREGA

- 6.1. Todos os veículos que serão locados pela Contratante deverão estar em excelente estado de conservação, bem como atender aos requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, reservando-se à Prefeitura Municipal de



Lima Campos o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

6.2. Faculta-se à Contratante inspecionar os veículos a ela locados.

6.3. A Contratada deverá substituir o veículo impossibilitado de ser utilizado devido a qualquer eventualidade por outro com as mesmas especificações ou superior, imediatamente, sem ônus adicional para a Contratante, pelo período que for necessário.

6.4. Na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem problemas mecânicos ou outro defeito de qualquer natureza, impossibilitando a utilização do veículo locado, a Contratada se obrigará a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a Contratada, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponibilizado.

6.5. A Contratada obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à Contratante, de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc.

6.6. O combustível e o motorista/operador serão por conta da Contratada. O veículo locado será de uso exclusivo da contratante.

6.7. Todos os encargos trabalhistas/previdenciários do motorista/operador serão por conta da Contratada. O motorista/operador não possuirá qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

6.8. A Contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as infrações de trânsito que por ventura venham a serem cometidas pelo motorista/operador, bem como o pagamento do licenciamento dos veículos locados.

6.9. A Contratante promoverá fiscalização da execução do contrato, em todas as suas fases, obrigando-se a Contratada a facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e ainda atendendo as suas solicitações e determinações desde que não sejam conflitantes com o estabelecido no contrato.

6.10. A equipe fiscal compete entre outras providências:

6.10.1. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;



6.10.2. Recusar qualquer veículo que não atenda às especificações contidas neste Edital;

6.10.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.

6.11. A ação fiscalizadora da Contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Edital, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

6.12. Todos os veículos a serem utilizados pela Contratante deverão estar no local indicado pela contratante, com os respectivos certificados de registro de licenciamento do exercício de atual (exceto as máquinas), até 48h (quarenta e oito horas) após solicitação.

6.13. A chegada e saída dos veículos acompanhada por um servidor designado pela contratante.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) executado(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda);

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

7.2.1. Banco:

7.2.2. Agência:

7.2.3. Conta-corrente:

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.7. Caso a empresa não esteja regular com as obrigações fiscais e trabalhistas no ato do pagamento, e tendo sido prestado o serviço ou fornecido o produto, a contratante deverá pagar pela execução do objeto, sendo aplicada à contratada as penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:



8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejara a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI:

VA = X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/GV na data inicial

INF = IGP-M/GV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles



apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Lima Campos.

Clausula décima terceira – Da alteração contratual:

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Clausula décima quarta – Da fiscalização:

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

- 14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Clausula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

- 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

- 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Clausula do Pagamento;

- 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

- 15.3. Constituem obrigações da contratada:

- 15.3.1. Executar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), no dia e horário designados pela CONTRATANTE;

- 15.3.2. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

- 15.3.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

- 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;



- 15.3.5. Não transferir, total, o objeto deste contrato;

- 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

- 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) realizado(s), inclusive suas(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) serem refeito(s);

- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na realização do(s) serviço(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da contratação em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do



descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes, aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VDI = \frac{VA}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5 A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Clausula décima sexta - Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Clausula décima sétima - Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I - Advertência;
- II - Multa;



III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de falhas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;



17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) serviço(s) a ser(em) realizado(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), ____ de ____ de ____.

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sr(a)

Contratante

Sr(a)

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
ANEXO XX

"MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO"

ORDEM DE SERVIÇO

Nome: _____
CNPJ nº: _____

Endereço completo: _____

Referente ao Contrato nº: _____

ATT. _____

Sr(a). _____

MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a execução do objeto constante no contrato acima identificado, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.

2. Prazo de execução: Até 48 (quarenta e oito) horas.

3. Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant.	Preço unitário	Preço Total
Total em R\$					

4. Local da execução: _____

5. As despesas decorrentes desta ordem de fornecimento correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de empenho	
Valor global (R\$)	
Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	



Função	
Sub-função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo as descrições do serviço. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que acompanhou o(s) serviço(s).

6.1.

Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.5.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.6.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ nº 06.933.519/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

7.1. Banco:
7.2. Agência:
7.3. Conta-corrente:

8. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato de licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preços e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

9. Caso a empresa não esteja regular com as obrigações fiscais e trabalhistas no ato do pagamento, e tendo sido prestado o serviço ou fornecido o produto, a contratante deverá pagar pela execução do objeto, sendo aplicada à contratada as penalidades previstas neste instrumento.

10. Observação(ões):

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sr(a)
Contratante

Sr(a)
Contratada

Cliente em: ____/____/____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ nº 06.933.519/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
ANEXO XXI

"MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO"

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
Contratada:

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da execução do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço Total
Valor total - R\$					

Acompanhamos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 (anexo I do edital) e com a proposta da empresa contratada.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Lima Campos - MA, de de

Sr(a)
Contratante

Sr(a)
Responsável pela entrega

Sr(a)
Servidor(a) responsável pelo recebimento

Testemunhas:
Nome: CPF nº
Nome: CPF nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
ANEXO XXII

"MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO"
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
Contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da execução do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant.	Preço unitário	Preço Total
Valor total - R\$ _____					

Certifica-se que, até a presente data, o(s) serviço(s) executado(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R\$ _____, a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura.

A Prefeitura Municipal de Lima Campos deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa contratada.

E, assim, concluído a execução do(s) serviço(s) expedie-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Lima Campos - MA, de de

Sr(a) Sr.
Contratante Responsável entrega

Sr(a)
Servidor(a) responsável pelo recebimento

Testemunhas:
Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, possui 92 (noventa e dois) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 11 de dezembro de 2018.

Arielson Marcolino Barreto
Pregoeiro